

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 - Nº 1855 - Divulgado em 06/12/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara Manoel Antonio dos Santos Neto Subproc.-Geral da 2ª Câmara Bradson Tibério Luna Camelo Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira Isabella Barbosa Marinho Falcão Marcílio Toscano Franca Filho Sheyla Barreto Braga de Queiroz Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

#### Índice

1.	Atos da Presidência	1
	Promoção Funcional	1
2.	Atos Administrativos	
	Extrato de Contrato	1
	Resultado de Licitação	1
3.	Atos do Tribunal Pleno	
	Intimação para Sessão	2
	Citação para Defesa por Edital	
	Intimação para Defesa	
	Prorrogação de Prazo para Defesa	
4.	Atos da 1a Câmara	
	Citação para Defesa por Edital	2
	Intimação para Defesa	2
	Extrato de Decisão	
	Extrato de Decisão Singular	
5.	Atos da 2ª Câmara	
	Intimação para Sessão	3
	Prorrogação de Prazo para Defesa	
	Extrato de Decisão	4
6.	Alertas	9
7.	Atos da Auditoria	9
	Intimação para Envio de Documentação	9
8.	Atos dos Jurisdicionados	10
	Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	10
	T-mate	40

#### 1. Atos da Presidência

#### Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 228/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18, 22 e 25 da Lei nº 8.290/07,

RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta Portaria.

#### ANEXO ÚNICO PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Proc. TC	Matrícula	Servidor	Nível atual	Nível novo
18662/17	3704386	Danielle Souza de Paiva	Х	ΧI
18701/17	3704360	Ana Claudia da Costa Ferreira	Х	ΧI
18368/17	3704351	Х	ΧI	
18669/17	3701981	Cleneide de Freitas Melo Souza	XVI	XVII
19058/17	3702847	Ana Sílvia Lopes Velloso Borges	ΧI	XII
19135/17	35/17 3700721 Maria Helena Ribeiro de		XV	XVI

		Almeida		
19184/17 3703134 Ludmilla Costa de Carvalho Frade		ΧI	XII	
19178/17	3703479	Marilza Ferreira de Andrade	Х	ΧI
19180/17	3703541	Delba Shirlane de Oliveira Borges	Х	ΧI
19179/17	3701603	Jean Jacques de Alcântara	XV	XVI

# PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 21, inciso III da Lei nº 8.290/2007

Proc. TC	Matrícula	Servidor	Classe atual	Classe nova
19102/17	3706869	Lisandro Moreira Pita	С	D

#### 2. Atos Administrativos

#### Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 52/17 Processo TC 10288/16

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB SUPRISERV Com. Representações e Serviços Ltda

**Objeto**: Aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento para o TCE-PB

Valor Total: R\$ 382.526,40 (Trezentos oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 28/11/2018

Data da assinatura: 28/11/2017

# Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 13626/17, tipo menor preço global, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público a retratação do resultado do pregão presencial nº 014/2017, para formação de ata de registro de preço, visando a aquisição de Smart TV 55"(monitores), tendo como vencedora a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 24.802.687/0001-47, com o valor unitário de R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ш	SMART TV 55"	05	AOC	3.265,00	16.325,00





Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3503. Disponível: www.tce.pb.gov.br. João Pessoa, 06 de dezembro de 2017. Pregoeiro.

#### 3. Atos do Tribunal Pleno

#### Intimação para Sessão

Sessão: 2154 - 20/12/2017 - Tribunal Pleno

Processo: 04043/15

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Umbuzeiro Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Edjane Nilda Henrique Barbosa, Gestor(a); Raimundo

Nonato Pinto da Costa, Contador(a).

Sessão: 2154 - 20/12/2017 - Tribunal Pleno

Processo: 04430/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Luiz Galvao da Silva, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

#### Citação para Defesa por Edital

Processo: 06743/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmento, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

#### Intimação para Defesa

Processo: 04860/16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo, Gestor(a); Aderaldo

Lourenço da Silva, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as

irregularidades apontadas na conclusão dos relatórios técnicos de fls.

254/403 dos autos.

# Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>05734/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

### 4. Atos da 1ª Câmara

#### Citação para Defesa por Edital

Processo: <u>09065/16</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

**Citados:** Crm Comercial Ltda.-Me, Repes. Legal, Sra. Sandra Rejane da Silva Moura, Interessado(a); Crm Comercial Ltda.-Me, Repes.

Legal, Sr. Renilson Nery de Moura, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: 15893/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Maria Solange dos Santos Fernandes, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: <u>0</u>4873/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: <u>15659/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citados: Ana Diunicy Lima Brito, Interessado(a); Jose Wellyson Lima

Brito, Interessado(a). **Prazo:** 15 dias.

# Intimação para Defesa

Processo: <u>12396/12</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2008

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls.88/89.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 12396/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: <u>02614/13</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls. 93/94.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02614/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.





Processo: 14688/15

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls. 83/85.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 14688/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: 02982/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Renato Mendes Leite, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls. 130/137.

Processo: 11033/17

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls. 165/167.

Processo: 13840/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Renato Mendes Leite, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca da Cota

Ministrial às fls. 124/127.

Processo: 14152/17

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal

IRPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do Relatório

da Auditoria às fls. 173/175.

#### Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00100/17

Sessão: 2721 - 16/11/2017

Processo: 06916/0

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: José Carneiro Almeida da Silva, Gestor(a); Deusaleide Jeronimo Leite, Gestor(a); Jucelino Lima de Farias, Ex-Gestor(a); Avani Medeiros da Silva, Advogado(a); José Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, RESOLVEM, à unanimidade, os membros da 1a CÂMARA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, assinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao atual Prefeito Municipal de Igaracy, senhor José Carneiro Almeida da Silva, para que seja restabelecida a legalidade no que diz respeito ao quadro de colaboradores que servem à área de saúde, procedendo, à rescisão dos contratos porventura vigentes que não atendam aos preceitos da norma regente, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais, em caso de descumprimento não justificado de sua parte, fazendo prova desta providência junto ao Tribunal.

#### Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00116/17

Processo: 09889/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Marcelo Pimentel de Oliveira,

Assessor Técnico

Decisão: DECIDE: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de Lucena, determinando a suspensão de quaisquer pagamentos ao escritório Marcos Inácio Advocacia com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2016; 2) Determinar citação dirigida ao gestor, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa no prazo de 15 (quinze) dias, de modo a apresentar esclarecimentos, acerca das constatações do órgão de instrução (p. 107/114), sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso.

# 5. Atos da 2ª Câmara

## Intimação para Sessão

Sessão: 2884 - 19/12/2017 - 2ª Câmara

Processo: 07440/01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2001

Intimados: Luciano Agra de Oliveira, Gestor(a); Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, Ex-Gestor(a); Cícero de Lucena Filho, Ex-Gestor(a); Everaldo Sarmento, Interessado(a); Fernando Antonio Rodrigues, Interessado(a); Fernando Rodrigues Catão, Interessado(a); Glória de Fátima de Q. Chaves, Interessado(a); Glória de Fátima de Queiroz Chaves, Interessado(a); Cássio Augusto Cananéa Andrade, Interessado(a); João Bosco Senra, Interessado(a); Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, Interessado(a); Maria de Fatima Pires de Sa Nobrega, Interessado(a); Rosa Dolores Gondim Freire, Interessado(a); Rubria Beniz Gouveia Beltrao, Interessado(a); Vera Maria Nóbrega de Lucena, Interessado(a); Zennedy Bezerra, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07440/01 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2884 - 19/12/2017 - 2ª Câmara

Processo: 03837/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Intimados: Jaco Moreira Maciel, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); José Corsino Peixoto Neto,

Advogado(a).





Sessão: 2884 - 19/12/2017 - 2ª Câmara

Processo: 10071/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Intimados: Jose Nivaldo de Araújo, Gestor(a); Thiago Pessoa Camelo, Ex-Gestor(a); Clodoval Bento de Albuquerque Segundo,

Advogado(a).

Sessão: 2884 - 19/12/2017 - 2ª Câmara

Processo: <u>13567/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Maria Leonice Lopes Vital, Gestor(a); Marcelo de Oliveira Lima, Interessado(a); Ana Paula Chagas da Silva, Interessado(a);

Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a).

Sessão: 2884 - 19/12/2017 - 2ª Câmara

Processo: <u>15115/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, Gestor(a); Gildemarcos Diogenes Gurgel, Interessado(a); Giodemarcos Diogenes Gurgel, Interessado(a); Joao Lopes de Sousa Neto, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

#### Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>1</u>5858/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2017

Citado: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO SEGUNDO, Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº

10/2010.

Processo: 17812/17

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2017

Citado: ROSSANDRA NORAT MOUSINHO, Advogado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº

10/2010.

#### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02293/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017

Processo: 02651/08

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Ex-Gestor(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Ex-Gestor(a); Wendell Chaves Viana, Assessor Técnico; Edmilson de Araújo Soares, Interessado(a); Rosario de Fatima Marinho do Nascimento, Interessado(a); Victor Assis de

Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02651/08, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento das Resoluções RC2-TC-00035/17 e RC2-TC-00085/17, pela quais a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, respectivamente, para que o gestor do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa tomasse as providências necessárias no sentido de restabelecer a legalidade do ato aposentatório, conforme relatório da Auditoria, sob pena de nova denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR cumpridas as referidas resoluções; 2. JULGAR LEGAL E CONCEDER registro ao ato aposentatório em apreço; 3. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02295/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 15116/12

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Ex-Gestor(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Fernandes, Procurador(a); Eliza Ramos Gurjão, Interessado(a); David Teixeira

Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15116/12, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00070/16, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o presidente da PBPREV, Sr. Yuri Simpson Lobato, adotasse medidas visando ao restabelecimento da legalidade, conforme sugestão da Auditoria, sob pena de aplicação de multa, em caso de omissão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR cumprida a referida Resolução; 2. ASSINAR novo prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor da PBPREV adote as medidas necessárias referente ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de aplicação de multa, em caso de omissão e/ou descumprimento.

Ato: Acórdão AC2-TC 02268/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 10412/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Fábio da Silva Lima, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) FÁBIO DA SILVA LIMA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 32.916-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6°-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02277/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 13501/16

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria Bernadete Costa de Mendonça, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Bernadete Costa de Mendonça, matrícula n.º 143.939-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02278/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 16549/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do

Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016





Interessados: Antonio Batista Silva, Gestor(a); Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a); Antonio Batista Silva, Interessado(a); Dionei Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Dionei Alves da Silva, matrícula n.º 200.03/98, ocupante do cargo de Professor Coordenador Pedagógico, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02279/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>16995/16</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Roberto Antonio Silva de Vasconcelos, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima

especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Roberto Antônio Silva de Vasconcelos, matrícula n.º 76.904-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos

Ato: Acórdão AC2-TC 02230/17 Sessão: 2881 - 28/11/2017 Processo: 17765/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Belém

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Francilma Rocha Teixeira, Gestor(a); Rosângela Maria Francilma Gestor(a); Barbosa de Melo, Rocha Teixeira.

Interessado(a); José Alves de Lima, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor José Alves de Lima, formalizado pela Portaria nº 13/2016 - fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 28 de novembro de 2017

Ato: Acórdão AC2-TC 02269/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 17919/16

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Severino Alves da Danilo Marcio Junior, Gestor(a); Gouveia Interessado(a); Alcides Amorim Pimentel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) ALCIDES AMORIM PIMENTEL, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 330-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02280/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 18122/16

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanderlei Medeiros de Oliveira, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Vanderlei Medeiros de Oliveira, Interessado(a); Terezinha Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Terezinha Alves Maciel, matrícula n.º 20.866-3 ocupante do cargo de Escriturário, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria, observando que o nome correto da aposentanda é Terezinha Alves Maciel, conforme certidão de casamento as fls. 04. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00112/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 01570/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); João Batista Cavalcanti de Almeida, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado,

Decisão: À 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 01570/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Sra. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade. conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00102/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 01694/17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a); Thamyse

Martins Soares, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 01694/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Município de São João do Rio do Peixe, Sr. José Airton Pires de Souza, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, conforme relatório de fls. 202/207, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 02281/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 04491/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Antonio Jeferson Palmeira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Antônio Jeferson Palmeira da Silva, matrícula n.º 5146 ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00111/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017





Processo: 04702/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Maria Alves Pereira Pessoa, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 04702/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 02282/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>04808/17</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Leuzene Cordeiro Santiago Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Leuzene Cordeiro Santiago, matrícula n.º 142.652-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02283/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 05003/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Maria José

Gomes de Freitas, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria José Gomes de Freitas, matrícula n.º 1081, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Caaporã/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02284/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 06052/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Antonia Valdevina de Araujo, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Antônia Valdevina de Araújo, matrícula n.º 142.652-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02276/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017

Processo: <u>06101/17</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Jarbas de Melo Azevedo, Gestor(a); Yanna Maria de

Medeiros, Interessado(a); Romulo Leal Costa, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 0011/2017 e dos Contratos nos 021/2017 e 022/2017, dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada pelo Exmo. Sr. Jarbas de Melo Azevedo, Prefeito do Município, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as Secretarias Municipais de Pedra Lavrada, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02285/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017

Processo: 07732/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria Luzinete Pordeus Lisboa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Luzinete Pordeus Lisboa, matrícula n.º 133.989-3, ocupante do cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00110/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>08104/17</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Severina Maria Duarte, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 08104/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00109/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>08114/17</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Manoel Monteiro da Silva, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMÁRA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DÉ CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 08114/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do





registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02286/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 09028/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Albertina

Ferreira da Silva, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Albertina Ferreira da Silva, matrícula n.º 813, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Caaporã/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02271/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 09320/17

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Galvão Monteiro de Araújo, Interessado(a); Geraldo Tomaz de Sousa, Interessado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) GERALDO TOMAZ DE SOUSA, no cargo de Agente de Limpeza Urbana - Gari, matrícula nº 0086, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, tendo como fundamento o art. 40°, § 1°, inciso III, "b", da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00108/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 10039/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Severina da Silva Santana, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a). Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 10039/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00107/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 11711/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Marinalva de Lourdes Nogueira, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 11711/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa,

adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02287/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** <u>11825/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Cleiderides

Lucas de Araújo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Cleiderides Lucas de Araújo, matrícula n.º 586, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Caaporã/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00106/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 12164/17

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Marlene Maria do Nascimento Melo, Interessado(a); Danielle Torriao Furtado, Advogado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 12164/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolucão entra em vigor nesta data.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02272/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 12367/17

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Galvão Monteiro de Araújo, Interessado(a); Francisco de Assis Pereira, Interessado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, no cargo de Vigilante, matrícula nº 0077, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, tendo como fundamento o art. 40°, § 1°, inciso III, "b", da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00105/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>13362/17</u>

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa, Gestor(a); Virginia Ramos Leitao de Oliveira, Interessado(a); Maria da Silva Souza, Interessado(a).

**Decisão:** A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13362/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do





Município de Sapé, Srª. Thais Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00104/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 13426/17

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Anderson da Silva Nascimento, Gestor(a); Marilene

Alves Ferreira, Interessado(a).

**Decisão:** A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13426/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Instituto Poçodantense de Previdência Municipal adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00103/17

Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 13963/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de

Moura

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Onofre Ferino de Medeiros, Gestor(a); Onofre Ferino de Medeiros, Interessado(a); Antonio Claudino Sobrinho,

Interessado(a).

**Decisão:** A 2<sup>á</sup> CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13963/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Poço José de Moura adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolucão entra em vigor nesta data.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02273/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 17418/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Mercia Maria Goncalves Chaves, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio,

Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MERCIA MARIA GONCALVES CHAVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.921-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02288/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 18455/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Joselito Dorival Felicio Ferreira, Interessado(a); Maria Odineide Marques, Interessado(a); Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos, os autos do Processo acima qualificado que trata do exame da legalidade do ato de concessão da PENSÃO VITALÍCIA concedida ao Sr. Joselito Dorival Felício Ferreira, beneficiário do (a) ex-servidor (a) Sr. (a) Maria Odineide Marques

Felício, Técnico de Laboratório, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Caaporã, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão supramencionado, observando que o nome correto da servidora falecida é Maria Odineide Marques Felício, conforme consta da sua certidão de casamento e óbito. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02274/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 18460/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Joao Carlos de Melo Filho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOÃO CARLOS DE MELO FILHO, no cargo de Engenheiro, matrícula nº 080.433-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura dos Recursos Hídricos da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02275/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** 18661/17

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Jose Wilson da Silva, Interessado(a); Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) JOSÉ WILSON DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº E19155, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02289/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 18679/17 Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Vera Maria de Fatima da Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Vera Maria de Fátima da Silva, matrícula n.º 143.954-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 02290/17 **Sessão:** 2882 - 05/12/2017 **Processo:** <u>18700/17</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Jose Pedro da Silva, Interessado(a); Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Pedro da Silva, matrícula n.º 460, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, acordam os Conselheiros integrantes da CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02291/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: 18707/17

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Maria do Carmo da Silva Lima, Interessado(a); Wilton Alencar Santos de Souza,

Interessado(a)

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Carmo da Silva Lima, matrícula n.º 147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02292/17 Sessão: 2882 - 05/12/2017 Processo: <u>1874</u>4/17

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Edinalra Gomes da Costa Ribeiro, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Edinalra Gomes da Costa Ribeiro, matrícula n.º 074.847-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

#### 6. Alertas

Processo: 00202/17

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01635/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Antonio Gomes da Costa Netto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Em decorrência da análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei nº foram constadas algumas irregularidades impropriedades que ensejam as devidas correções por parte do Gestor Municipal quanto ao seguinte: 1. Ausência de itens que tornam irregular a LDO 2018, razão pela gual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear a falta apontada em relação a: a. ausência de previsão para operações de fomento - item 5 do relatório inicial; b. Anexo de riscos fiscais não informa valores em caso de ocorrência de riscos fiscais ref. a "Arrestos Judiciais", nem com relação à fonte de financiamento "Redução de Jornada de Trabalho", além disso, insere

como riscos situações previsíveis tais como: aumento do salário mínimo, precatórios e estiagem quando as mesmos devem ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, as ações e serviços públicos para se atender tais demandas devem ser previstas na LDO e LOA do município, e não serem tratadas como risco fiscal no citado demonstrativo – item 13 do relatório inicial. 2. As metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016 - item 12 do relatório inicial. Alerta-se, também, o Gestor Municipal sobre as possíveis consequências em relação ao seguinte: 3. Em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas de pequeno valor (item 8 do relatório inicial) e concessão de ajuda a pessoas jurídicas (item 14 do relatório inicial), tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018.

Processo: 02105/17

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa

Interessados: Sr(a). Cláudio Coelho Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01636/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Cláudio Coelho Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) fornecimento de informações imprecisas sobre a efetivação das ações 2935 - Formação e Especialização de Policiais e 2951 - Modernização da Polícia Civil previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD de 2017 no que tange ao cumprimento das metas físicas nele estabelecidas; e b) não realização de qualquer despesa nos três primeiros trimestres do exercício com vistas à implementação das metas físicas fixadas no QDD-2017 para as ações 4643 - Implantação de Sistema de Segurança por Meio de Videomonitoramento e 1663 - Construção de Bens Imóveis da Polícia Civil.

Documento: 68080/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Interessados: Sr(a). Claudio Freire Madruga (Gestor(a)), Sr(a). José

Hugo Simões (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01634/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gurinhém, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Claudio Freire Madruga e Sr(a). José Hugo Simões, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Falta na LDO conteúdo relativo aos itens: 5, 11.1, 11.2 e 16; 2. Metas propostas (2018) incompatíveis com a execução recente (2016) (item 12); 3. Item 13.1 - descreve eventos previsíveis e conhecidos que se repetem periodicamente. 4. Medidas não são suficientes para os riscos fiscais indicados (item 13.3), conforme fls. 36/39, do Relatório de Acompanhamento de gestão.

#### 7. Atos da Auditoria

#### Intimação para Envio de Documentação

Processo: 00337/17

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Sueldo Medeiros Torres (Contador(a)), Ronnelle Monteiro Nunes (Assessor Técnico), Sebastiao Donato

Coelho (Gestor(a))

Prazo: 5 dias





#### Solicitação de Envio de Documentação:

Reitero solicitação para envio da Relação dos Vereadores em efetivo exercício do mandato nesta data, acompanhado dos dados pessoais e os respectivos endereços eletrônicos para comunicações.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00409/17

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Tony Marcus Lima de Oliveira (Contador(a)), Marcus Ronnelle Monteiro Nunes (Assessor Técnico), Hemerson Kerll de

Medeiros Dantas (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

#### Solicitação de Envio de Documentação:

Reitero solicitação para envio da Relação dos Vereadores em efetivo exercício do mandato nesta data, acompanhado dos dados pessoais e os respectivos endereços eletrônicos para comunicações.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse

o endereço:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00709/17

**Jurisdicionado:** Assembleia Legislativa **Subcategoria:** Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Gervasio Agripino Maia (Gestor(a)), Annibal Peixoto

Neto (Advogado(a)) **Prazo:** 15 dias

#### Solicitação de Envio de Documentação:

1. Relação de todos os convênios vigentes em novembro/2017; 2. Relação mensal dos veículos locados, no mês de novembro/2017, informando: locadora, período de locação, valor, placa, marca e ano do veículo. Se houver substituição no período, informar e identificar também o veículo que substituto. 3. Relação dos repasses mensais efetuados pelo Governo do Estado, a título de duodécimos para a ALPB, do mês novembro/2017; 4. Processos de pagamentos referentes aos seguintes empenhos da ALPB em 2017: Classic: 2302; Nutricash: 2186; Manaseg: 1424; Sinpol: 2184 / 2185 / 2380 / 2381; M3 Rent a Car: 2359 / 2360 / 2361 / 2362 / 2363 / 2364 / 2365 / 2366 / 2367 / 2368 / 2369; Rádio Liberdade FM Santa Rita: 2219; SINTUR: 2015 / 2016 / 2220; Localiza: 2241 / 2300; Talentos: 2188; Máxima: 2196 / 2198 / 2314 / 2315 / 2316 / 2317 / 2318 / 2319 / 2320 / 2321 / 2322 / 2323 / 2325 / 2326 / 2335; A&M: 2199; Clip Produções: 2306 / 2307 / 2308 / 2313; A União: 2389 / 2391 / 2392 / 2393 / 2394; 5. Comprovantes de pagamentos de INSS (GPS) pagos no mês de novembro de 2017; 6. Cópias dos contratos diversos e respectivas licitações, realizados no mês de novembro/2017; 7. Relação de Beneficiários (assessores de gabinete), com nome completo, CPF e valor recebido, por cada Gabinete de Deputado e Gabinetes Institucionais, de novembro de 2017, a título de prestação de serviços de suporte a atividade parlamentar (elemento de despesa 33903600); pagamentos Processos de das verbas indenizatórias correspondentes as NE de nº: 2195 / 2226 / 2227 / 2228 / 2229 / 2230 / 2231 / 2232 / 2233 / 2234 / 2242 / 2243 / 2244 / 2245 / 2246 / 2247 / 2248 / 2251 / 2252 / 2266 / 2267 / 2268 / 2269 / 2270 / 2276 / 2303 / 2304 / 2305 / 2324 / 2327 / 2351 / 2352 / 2353 / 2354 / 2355 / 2358 / 2370 / 2382 / 2395; 9. Comprovantes de pagamentos de INSS (GPS) pagos nos meses de outubro e novembro de 2017; 10. Cópias dos contratos diversos e respectivas licitações, realizados no período de outubro e novembro/2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereco:

https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

# 8. Atos dos Jurisdicionados

#### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: 77222/17

Número da Licitação: 00066/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal

de Juripiranga.

Data do Certame: 15/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro

Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Observações: 2a CHAMADA. A 1a CHAMADA FOI DESERTA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: 77339/17 Número da Licitação: 00049/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Objeto: Locação de um Veículo tipo passeio, para ficar a disposição

do Gabinete do Prefeito deste Município. **Data do Certame:** 12/12/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 79267/17 Número da Licitação: 10013/2017 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Servicos

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS

PACTUADOS.

Data do Certame: 15/12/2017 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Estimado: R\$ 33.587.344,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: 80309/17 Número da Licitação: 00034/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL DE ALAGOA NOVA/PB

Data do Certame: 12/12/2017 às 08:30

Local do Certame: Praça Sta Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa Nov-

РΒ

Valor Estimado: R\$ 630.439,98

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: 80854/17 Número da Licitação: 10168/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO

DE EQUIPAMENTOS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE

MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY. **Data do Certame:** 18/12/2017 às 09:30 **Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: 80864/17 Número da Licitação: 00004/2017 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Contratação de Empresa para execução de dos serviços de construção de 01 (uma) praça(praça dos taxistas), na zona urbana

deste município de São José de Piranhas- PB. **Data do Certame:** 21/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Auditório Maria Elza, Anexo da Secretaria de

Educ.

Valor Estimado: R\$ 152.287,09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Documento TCE nº: 80881/17 Número da Licitação: 00002/2017 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA BÁSICA DE SAÚDE





NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. Data do Certame: 18/12/2017 às 09:00

Local do Certame: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ

**DE CAIANA** 

Valor Estimado: R\$ 81.000,00

Observações: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: 80884/17 Número da Licitação: 00061/2017 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED

Data do Certame: 13/12/2017 às 10:00 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: 80888/17 Número da Licitação: 00062/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Serviços de confecção de próteses dentárias

Data do Certame: 13/12/2017 às 11:00 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Documento TCE nº: 80889/17 Número da Licitação: 00008/2017 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA

CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SOBRE COLCHÃO DE AREIA NAS RUA: JOAOUIM FLORENTINO, ESTELA MEDEIROS, NATALHA DA CUNHA, JOSÉ DE ANDRADE E RUA PROJETADA NESTE MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB.

Data do Certame: 20/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 178.570,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 80907/17 Número da Licitação: 00071/2017 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATAVENTOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 21/12/2017 às 09:00 Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 376.328,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 80910/17 Número da Licitação: 00074/2017 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DÉ PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO

DE OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO, DE

DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

Data do Certame: 20/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 75.181,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 80911/17 Número da Licitação: 00076/2017 Modalidade: Pregao Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E POSTES DE CONCRETO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE

REFERÊNCIA.

Data do Certame: 18/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 93.333,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: 80914/17 Número da Licitação: 00062/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE

REFERÊNCIA.

Data do Certame: 19/12/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 72.177,20

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena

Documento TCE nº: 80938/17 Número da Licitação: 00039/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para executar os servicos de coleta de lixo hospitalar. transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde do município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Data do Certame: 15/12/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: 80965/17 Número da Licitação: 00043/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Obieto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO A PREÇO FIXO E PASSÍVEL DE RECOMPOSIÇÃO, VISANDÓ EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE USO PERMANENTE, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE SÃO JÓÃO DO RIO DO PEIXE USF ALDENIR MEIRELES DE ALMEIDA; CENTRO DE SAÚDE USF BANDARRA; CENTRO DE SAÚDE USF ENGENHO NOVO; CENTRO DE SAÚDE USF GRAVATÁ; CENTRO DE SAÚDE USF GRUTA; USF JOÃO FEITOSA DE AQUINO; USF JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA; USF MARIA EDILANE MOURA DE CASTRO; PROVENIENTES DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE OBJETOS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. EMENDA PARLAMENTAR 27110004.

Data do Certame: 13/12/2017 às 08:00 Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 199.940,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 80987/17 Número da Licitação: 00323/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

E LÁUREAS MILITARES

Data do Certame: 20/12/2017 às 13:30

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do

Documento TCE nº: 80993/17 Número da Licitação: 00033/2017 Modalidade: Concorrência Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA

IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EM JOÃO

PESSOA- PB (ANTIGA CENTRAL DE POLÍCIA). Data do Certame: 08/01/2018 às 09:30 Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 5.331.727,18





Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: 80995/17 Número da Licitação: 00002/2017 Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** CONTRATÁÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. **Data do Certame:** 10/01/2018 às 09:00

Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE

LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 1.841.819,30

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: 81001/17 Número da Licitação: 00085/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos sob controle da Portaria 344/98, por solicitação da Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal

de Saúde Cabedelo

Data do Certame: 22/12/2017 às 08:30

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 -

MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Documento TCE nº: 81017/17

Número da Licitação: 15000/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tina: Compres a Societa

Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SHOW PIROTÉCNICO EM BALSA FLUTUANTE, COM SERVIÇO PROFISSIONAL DE BLASTER PIROTÉCNICO PARA O RÉVEILLON

2017 / 2018 DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

Data do Certame: 19/12/2017 às 10:00 Local do Certame: FUNJOPE Valor Estimado: R\$ 179.000,00

Observações: o Certame será pelo Horário de Brasília.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Documento TCE nº: 81026/17 Número da Licitação: 00045/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS PARA DAR SUPORTE

A SUPERVISÃO PEDAGOGICA NO MUNICÍPIO

Data do Certame: 20/12/2017 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Documento TCE nº: 81049/17 Número da Licitação: 00001/2017 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Torna público que realizará até o dia 11 de Dezembro de 2017 seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos até às 12:00h para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Data do Certame: 11/12/2017 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 81052/17 Número da Licitação: 00005/2017

Modalidade: Leilão Tipo: Alienação

Objeto: ALIENAÇÃO DE 2 BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO

ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 11/01/2018 às 08:00 Local do Certame: CINE BANGUÊ Valor Estimado: R\$ 46.553.132,57 Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Documento TCE nº: 81074/17 Número da Licitação: 00001/2017 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO DÉ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Data do Certame: 27/06/2017 às 10:00

Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino nº06 Centro -

**PREFEITURA** 

Valor Estimado: R\$ 68.700.00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: 81078/17 Número da Licitação: 00084/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO

MUNICÍPIO DE SOLEDADÉ-PB. **Data do Certame:** 14/12/2017 às 08:00

Local do Certame: IPSOL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: 81110/17 Número da Licitação: 10002/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Aquisição de Veículos Automotivos Zero Quilômetros

Data do Certame: 19/12/2017 às 10:00

Local do Certame: https://www.comprasqovernamentais.gov.br/

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: 81166/17 Número da Licitação: 00336/2017 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Data do Certame: 21/12/2017 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA

PARAÍBA

#### Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/10/2017:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: 61495/17 Número da Licitação: 00013/2017 Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.